Grupo de Trabalho: BASES NORMATIVAS

Inexistência de um sistema de Classificação Nacional
Inexistência de um inventário de substâncias / produtos químicos perigosos
Quando se fala em normatização esta abrange a legislação

1 - Os conhecimentos sobre normatização, que envolvam classificação mais conhecidos se referem aos Agrotóxicos, medicamentos, explosivos, armas químicas, e a de transporte (Portaria 204). Podem ser considerados esparsos, insuficientes e podem conter contradições.

Nem as normas, nem os instrumentos complementares permitem a classificação Dos perigos dos produtos químicos. (Armas Químicas , explosivos, inflamáveis e residuos químicos (Convenção da Basiléia) Deve-se harmonizar, a nível nacional, de conformidade com o que está sendo feito a nível internacional. O GT-6 (GHS) deve fazer um levantamento completo da normatização existente no pais. (base de dados). Deve envolver outros atores, tais como Ministério da Justiça, Casa Civil, Defesa e Exercito e sensibiliza-los dos propósitos e compromissos do GHS aceitos pelo Brasil.

2 - As bases normativas não são suficientes. São adequadas, em termos, somente para os produtos e/ou substâncias supra mencionadas.

3 - A atualização da normatização deve envolver uma legislação federal proposta pelo Executivo ao Legislativo que contemple toda a sistemática de Classificação do GHS, e corresponda a uma diretriz geral, de forma que os vários ministérios envolvidos venham a proceder aos ajustes do novo sistema de forma ágil e constante.

4- A atualização das bases normativas, de acordo com os novos critérios do GHS com uma legislação dinâmica, teria atualização constante, como ocorre com o medicamentos, agrotóxicos, etc.

5 - As normas da ABNT vem sendo contestadas eis que a publicidade legal não existe e é norma paga